



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2022

Processo nº: 092/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, principalmente quanto ao credenciamento, objetivando evitar conflitos que o prejudiquem e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.

Dúvidas: (31) 3864-1120



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de janeiro de 2023.

HORÁRIO: às 08:00 horas

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
DIA: 05 de janeiro de 2023
HORA: 08:00 HORAS
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
DIA: 17 de janeiro de 2023
HORA: 08:00 HORAS
FIM DO RECEBIMENTO DAS HABILITAÇÕES
DIA: 17 de janeiro de 2023
HORA: 08:00 HORAS
INÍCIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
DIA: 17 de janeiro de 2023
HORA: 08:05 HORAS
FIM DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
DIA: 17 de janeiro de 2023
HORA: 08:30 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS
DIA: 17 de janeiro de 2023
HORA: 08:40 HORAS
LOCAL: WWW.LICITANET.COM.BR
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos https://licitanet.com.br e http://www.carmesia.mg.gov.br
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: até segundo dia que antecede o encerramento do recebimento das propostas de preços;
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro
- Caso solicitado o envio de documentos complementares, não será aceito envio de documento novo, que já não tenha sido anexado junto à proposta, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal nº10.024/2019.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 8hs00min às 16h00min, pelo telefone (31) 3864-1120, ou pelo e-mail: licitacao@carmesia.mg.gov.br
OBS.: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

OBS.: Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos).

OBS: Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019;

Art. 15 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no [§ 3º do art 7º da lei nº 12.527, de 18 novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.](#)

§ Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias a elaboração das propostas.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o **Município de Carmésia**, Estado de Minas Gerais, por meio do Setor de Licitações e notadamente pelo Pregoeiro, devidamente nomeado pela **Portaria nº 04/2022 de 03 de janeiro de 2022**, realizará licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 037/2022**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 047 de 16 de junho de 2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90, _Lei nº 9.782 no que couber e demais exigências contidas nesse Edital.

- 1.1.1. Fica subentendido que o presente Edital, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento do disposto neste edital e seus anexos.
- 1.1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos www.carmesia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br;
- 1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e hora, 17 de janeiro de 2023, iniciando os procedimentos às 08hs00min.
- 1.1.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;
- 1.1.5. **Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**
- 1.1.6. Todas as informações oficiais pertinentes as presentes licitações poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: www.carmesia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, bem como no Mural da Prefeitura de Carmésia/MG e DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U.

1.2. **DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o ANEXO I deste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

2.1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° **092/2022**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.1.2. O TERMO DE REFERÊNCIA, é peça integrante deste edital e nele estão inseridas todas as informações indispensáveis para elaboração da proposta, formulação da habilitação e execução do contrato, devendo o licitante interessado ler cautelosamente todo o conteúdo a fim de garantir que obteve todas as informações necessárias e indispensáveis para elaboração da proposta e anexos.

3. CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3.1.3. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carmésia/Minas Gerais, com certificação digital. Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES:

4.1.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site **www.licitanet.com.br**.

4.1.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

4.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

*Os valores acima estão referidos no dia da confecção deste edital, podendo os mesmos serem alterados por parte da Plataforma.

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

4.1.4. A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Carmésia

4.1.5. Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

4.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.1.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.1.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Carmésia-MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 4.1.9.** A **PROPOSTA INICIAL** deverá ser cadastrada em local próprio no Sistema. A mesma deverá conter os Dados: da Empresa, do Representante Legal, da Conta Bancária, Validade da Proposta, Local e Data, Declarações, Número do Processo Licitatório e Pregão referenciados nesse Edital, conforme **Anexo III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**.
- 4.1.10.** A proposta e Declarações assinadas eletronicamente na forma digital, ficarão dispensadas do envio das mesmas para comprovação de autenticidade vias Correios, em conformidade ao item **16.1.6**, nos prazos previstos no item **16.1.7**.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.
- 5.1.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.3.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea "a" do subitem 4.1.3**.
- 5.1.4.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
- 5.1.5.** A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- 5.1.6.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(31) 3864-1120 (34) 3014-6633 (WhatsApp)** ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.
- 5.1.7.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 5.1.8.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Carmésia-MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 5.1.9.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO EMPRESAS:

- 6.1.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 6.1.2.** Sob a forma de consórcio;
- 6.1.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 6.1.4.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 6.1.5.** **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**
- 6.1.6.** Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.1.7.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 6.1.8.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 6.1.9.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.1.10. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1.1. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

a) Nos termos do art. 48, §3º, da LC 123, terá direito a preferência na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.1.2. Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na letra a), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.5. Na fase de habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte serão HABILITADAS, mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 7.1.6 e seguintes, como condição de adjudicação.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 7.1.6.** Em caso de algum documento da regularidade fiscal estiver vencido, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para renovação, conforme lei Complementar 147/2014.
- 7.1.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de **cinco** dias úteis, prorrogável por mais **cinco** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.1.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 7.1.9.** A prorrogação que se refere o subitem 7.1.7 deste edital deverá ser solicitada pelo licitante interessado, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.6 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS:

- 8.1.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo enviar o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o fim de recebimento das propostas, devendo o Licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se EXCLUSIVAMENTE via e-mail: licitacao@carmesia.mg.gov.br. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio E-mail: licitacao@carmesia.mg.gov.br
- 8.1.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 8.1.3.** A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET e também será



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

publicada no Sítio Oficial, onde constam o Edital e Anexos desse procedimento licitatório, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

8.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.1.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

9.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se SOMENTE via e-mail licitacao@carmesia.mg.gov.br, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Carmésia das 08h00 às 16h00 (horário local), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, ou ainda, protocolar o original junto ao Setor de licitações).

9.1.2. Até a data definida para a sessão inaugural, o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

9.1.3. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO:

10.1.1. O licitante credenciado interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta inicial e realinhada exclusivamente por meio eletrônico em campo próprio, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso, conforme itens **4.1.9 e 4.1.10**.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 10.1.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 10.1.3.** Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.1.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, de não utilização de trabalho degradante ou forçado, elaboração independente da proposta, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 10.1.5.** É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 10.1.6.** Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.
- 10.1.7.** O licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta.

11. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS DO MATERIAL

- 11.1.1.** A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e análise de seu conteúdo, seguido da abertura do (s) item (ns) para lances.
- 11.1.2.** Após conhecimento do
- 11.1.3.**

12. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO PRELIMINAR:

- 12.1.1.** Neste Pregão, do tipo **menor preço por GLOBAL**, será declarada a proposta mais vantajosa aquela que preencher os requisitos de adequabilidade ao objeto da contratação, observando os parâmetros mínimos de desempenho e



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

de qualidade e demais condições definidas neste edital, inclusive o preço, seguindo a ordem de classificação alcançada após a fase de lances.

12.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito após a fase de lances e negociação.

12.1.4. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.5. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o licitante informar no campo apropriado o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM**, assim como **MARCA/MODELO**.

12.1.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total do ITEM;

II. Marca;

III. Modelo/Fabricante;

IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

12.1.7. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos e por extenso, considerando as quantidades constantes na planilha do Anexo I deste Edital.

12.1.8. O mesmo critério deverá ser observado no momento da formulação de lances e emissão das faturas/notas fiscais.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, e em



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

- 13.1.1.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "CADASTRO DE PROPOSTA" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 13.1.2. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO PREGOEIRO.**
- 13.1.3.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.
- 13.1.4.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), em **VALORES GLOBAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 13.1.5.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 13.1.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 13.1.7.** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 13.1.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico.
- 13.1.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 13.1.10.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO**, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.
- 13.1.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.1.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras.
- 13.1.13.** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

14. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

- 14.1.** Concluída a análise das propostas e preços **PODERÁ** haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema LICITANET – Licitações On-line.
- 14.1.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do "chat", contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.
- 14.1.2.** Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação quanto forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do "**chat mensagem**" do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo de 30 (trinta) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.
- 14.1.3.** Representante que quando convocado no "**chat mensagem**" não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.
- 14.1.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no termo de referência e legislação pertinente ao objeto. Estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

14.1.5. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

15. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

15.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços readequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**, em campo específico disponibilizado **“DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR”**.

15.1.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado, oportunizando a adequação dos preços unitários e global aos valores praticados no mercado.

15.1.2. Caso entenda necessário o Pregoeiro examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que retomará o julgamento no sistema eletrônico.

15.1.3. Incumbe ao Pregoeiro, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

15.1.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.1.5. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 15.1.6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.
- 15.1.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 15.1.8.** Para balizamento do valor considerado aceitável, em estrita consonância com o art. 4º, XI da Lei Federal nº 10.520/02, o Pregoeiro poderá utilizar cotações de preços de mercado local, resultados das licitações de outros Órgãos da Administração Pública e outros meios não revestidos de maiores formalidades, como pesquisa realizada pela Internet e através de contato telefônico, devidamente motivado nos autos do processo licitatório.
- 15.1.9.** Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

16. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS DEFINITIVAS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1.1.** O encaminhamento de toda documentação exigida para o Certame, se dará através do módulo **HABILITANET**, com prazo máximo de envio até antes do início da Sessão.
- 16.1.2.** A empresa melhor classificada terá o prazo de até **02 (duas) horas** para enviar a **documentação complementar para habilitação (proposta realinhada com o último lance) – ou documentos desatualizados** - estabelecida pelo Pregoeiro, através do módulo HABILITANET.
- 16.1.3.** Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que autorizada pelo Pregoeiro, ser utilizado o envio para o e-mail licitacao@carmesia.mg.gov.br.
- 16.1.4.** Os licitantes que enviarem os documentos de habilitação no (<https://licitanet.com.br/>) com autenticação online e assinatura digital não será necessário o envio pelos correios.
- 16.1.5.** Os licitantes que não apresentarem os documentos de habilitação em acordo com o ANEXO II deste edital, nos termos do item 16.1.2 serão inabilitadas.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 16.1.6.** Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias dentro dos prazos do item 16.1.7.
- 16.1.7.** Poderão os licitantes optar pelo envio da documentação original e proposta realinhada com os valores do último lance via "CORREIOS", ou entregar diretamente no setor de licitações da Prefeitura de Carmésia, aos cuidados do Pregoeiro que conduziu a negociação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados;
- 16.1.8.** Caso a licitante opte por entregar a documentação diretamente no setor de Licitações da Prefeitura de Carmésia, ou via correios, determina-se que seja informado no campo "CHAT MENSAGEM" a sua pretensão. O não envio da mensagem acarretará na desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no item 16.1.7.
- 16.1.9.** Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 05 dias úteis, acarretará a desclassificação.
- 16.1.10.** O Pregoeiro, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio e/ou entrega de documentos de habilitação e proposta, caso ele envie errado após o horário concedido para o envio.
- 16.1.11.** Tratando-se de licitante ME ou EPP, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente ao setor de Licitações da Prefeitura de Carmésia, o prazo não será prorrogado.
- 16.1.12.** Os licitantes que optarem por enviar a documentação via CORREIOS, deverá anexar no campo "CHAT MENSAGEM" da **LICITANET, na sala de disputa**, o número do rastreamento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do momento (**data e hora**) da convocação para o envio da habilitação e proposta, para que o Pregoeiro possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento dentro do prazo fixado a licitante será desclassificada.
- 16.1.13.** Caso a empresa envie a documentação original e proposta de preços realinhada via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. "SEDEX"), devendo ainda, identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que o setor de Licitações da Prefeitura de Carmésia, possa transmitir ao Pregoeiro correspondente, conforme modelo abaixo:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
SETOR DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE CARMÉSIA - MG
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2022
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA DIA: 17/01/2023 ÀS 08:00 HORAS

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE CARMÉSIA - MG
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2022
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA DIA: 17/01/2023 ÀS 08: 00 HORAS

17. DA HABILITAÇÃO

17.1.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo II** deste edital.

17.1.2. A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

17.1.3. A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

17.1.4. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

I. As Declarações, Certidões e demais documentos exigidos no edital que estejam vencidos;

17.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 17.2.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
- 17.2.1.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente **INABILITADO**.
- 17.2.2.** A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.
- 17.2.3.** Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para aqueles que não possuem data de validade.
- 17.2.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 17.2.5.** A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.
- 17.2.6.** Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.
- 17.2.7.** Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o Pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.
- 17.2.8.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

18. DO RECURSO:

- 18.1.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

- 18.1.2.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar as datas registradas.
- 18.1.3.** O Pregoeiro segurará a seu critério, tempo mínimo de 10 minutos, 15 minutos ou 1 hora, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- 18.1.4.** Será concedido à licitante que manifestar no tempo determinado a sua intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.1.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 18.1.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.1.7.** A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 18.1.8.** A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro
- 18.1.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, [os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens](#), a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 18.1.10.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmésia/MG, situada no endereço: Praça Nossa Senhora do Carmo, n.º 12, Centro de Carmésia/MG - CEP: 35.878-000 e Telefone: (31) 3864-1120, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min. às 16h00min.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

18.1.11. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

18.1.12. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

18.1.13. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação www.licitanet.com.br.

18.1.14. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

18.1.15. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

19. DA AMOSTRA DO MATERIAL APÓS CONHECEDOR DO VENCEDOR PARCIAL

19.1.1. Após encerrada a Sessão e posterior conhecimento do vencedor de menor lance, o Licitante classificado em 1º lugar, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para envio de amostra de cada item do Edital, nos conformes exigidos no Termo de Referência deste Edital, sendo:

- a) **ITEM 01: CAMISETA MANGA CURTA – 01 UNIDADE – TAMANHO 16.**
- b) **ITEM 02: CAMISETA SEM MANGAS – 01 UNIDADE – TAMANHO 16.**
- c) **ITEM 03: JAQUETA SEM CAPUZ – 01 UNIDADE – TAMANHO 16.**
- d) **ITEM 04: CALÇA – 01 UNIDADE – TAMANHO 08.**
- e) **ITEM 05: BERMUDA – 01 UNIDADE – TAMANHO 08.**
- f) **ITEM 06: CAMISETA MANGA CURTA – 01 UNIDADE – TAMANHO 08.**
- g) **ITEM 07: CAMISETA SEM MANGAS – 01 UNIDADE – TAMANHO 08.**
- h) **ITEM 08: JAQUETA SEM CAPUZ – 01 UNIDADE – TAMANHO 08.**
- i) **ITEM 09: CALÇA – 01 UNIDADE – TAMANHO 08.**
- j) **ITEM 10: BERMUDA – 01 UNIDADE – TAMANHO 08.**
- k) **ITEM 11: SHOR SAIA – 01 UNIDADE – TAMANHO 08.**

19.1.2. As amostras deverão estar acondicionadas em invólucro contendo em seu exterior a identificação da Licitação e da empresa, em etiqueta contendo: Razão Social, Relação e Marca dos Itens Entregues, Número do Pregão, e em duas vias em papel timbrado da empresa, a listagem contendo: a descrição completa de cada um dos itens, quantidade enviada, marca, fabricante e laudo técnico.

19.1.3. As amostras apresentadas serão analisadas por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de aferir sua compatibilidade



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.

- 19.1.4.** As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo previsto no item **19.1.1**, com as informações do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, fazendo com que agilize o andamento, e ainda para o seguinte endereço:

**PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO, Nº 12,
CENTRO, CARMÉSIA/MG – CEP: 35878-000
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
A/C PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**

- 19.1.5.** A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido no item **19.1.1**.
- 19.1.6.** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Educação para confrontação quando da entrega dos materiais.
- 19.1.7.** Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais.
- 19.1.8.** Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento dos itens **19.1.1** e seguintes
- 19.1.9.** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.
- 19.1.10.** As respostas quanto à análise do material enviado, terão seu laudo de avaliação publicado no Sítio Oficial do Município, junto aos demais arquivos do presente Certame.
- 19.1.11.** Todas as amostras deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas do **INMETRO, ABNT e o Código de Defesa do Consumidor**, devendo ser avaliado visualmente e tecnicamente a **COR, MODELO, ACABAMENTO, COSTURAS, TEXTURA, TECIDOS, PROPORCIONALIDADE DAS MEDIDAS** de acordo com as especificações.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

- 20.1.1.** A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Carmésia.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 20.1.2.** Independente da forma de julgamento (por ITEM, por ITENS ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR MENOR PREÇO GLOBAL** ao licitante vencedor.

21. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

21.1. A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

21.1.1. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail;

21.1.2. A adjudicatária localizada na cidade de Carmésia-MG poderá facultativamente entregar na sede da Prefeitura Municipal de Carmésia-MG, no prazo acima estabelecido.

21.1.3. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

21.1.4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

21.1.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

21.1.6. Quando o licitante vencedor não receber o documento de contratação depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. Conforme estabelecido nos Termos de Referência

23. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

23.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

24.1.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência

25. DO PAGAMENTO:

25.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência

26. DAS PENALIDADES:

26.1. O **licitante** que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Carmésia.

26.1.1. À **contratada** que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:
 - i. A entrega parcial de materiais os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.
 - ii. O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.
 - iii. O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.
 - iv. O atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.
- IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;
- V. Impedimento de Licitar e Contratar com o MUNICÍPIO DE CARMÉSIA, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;
- VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas das Leis de Licitações.
- 26.1.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 26.1.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 26.1.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 26.1.5.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 26.1.6.** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a Contratada.
- 26.1.7.** Nos termos das Leis de Licitações, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
- 26.1.8.** Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

27. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS:

- 27.1.** Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 27.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 27.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1.** Fica assegurado ao Município de Carmésia – MG o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- I. Adiar ou suspender a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: www.carmesia.mg.gov.br > [Portal de Transparência](#) > [Licitações](#) e www.licitanet.com.br, opção "[Visualizar/Impugnações/Esclarecimentos/Avisos](#)";
- II. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93; e

28.1.1. Ao Município de Carmésia – MG compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- I. A anulação do Pregão induz à do contrato;
- II. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

28.3. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

28.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação, elaborarem propostas e/ou qualquer outra providência relativa à sua participação no presente Pregão Eletrônico.

28.6. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**.

28.7. Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.8. Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 8:00 às 16:00hs (horário local), pelo telefone: (31) 3864-1120, ou pelo e-mail: licitacao@carmesia.mg.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

interessados nos endereços eletrônicos www.carmesia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

28.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Ferros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS

29.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II - Condições para Habilitação;**
- ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;**
- ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta;**
- ANEXO V - Minuta Ata de Registro de Preços;**

Carmésia-MG, 05 de JANEIRO 2023.

Júnior Thaisson da Cruz Silva
Pregoeiro Municipal

Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência limita-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o ANEXO I deste Edital.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA FORMA DE DISPUTA

2.1 A presente licitação tem por objetivo a aquisição de uniformes para os alunos e da Rede Municipal de Ensino de Carmésia/MG, compreendendo Educação Infantil e Fundamental, com o intuito de padronizar a identificação dos alunos, ajudando a prevenir acidentes rotineiros e beneficiar as atividades escolares. As especificações técnicas constantes nos itens e as exigências edilícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de vestuário de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade.

2.2 A forma de Disputa **(MENOR PREÇO GLOBAL)**, foi adotada tendo em vista que 01 (um) único vencedor, fornecerá todos os uniformes, assim haverá a padronização necessária, sendo todos confeccionados no mesmo tecidos, as mesmas cores e o mesmo padrão de qualidade.

2.3 Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada se enquadra nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

3 RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS.

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL "CÔNEGO BENTO" (ENSINO FUNDAMENTAL)			
01	UNID.	800	CAMISETA CAMISETA DE MANGAS CURTAS, confeccionada em meia malha PV (Composição 67% Poliéster e 33% Viscose) <i>Anti-Pilling</i> , com gramatura de 160g/m ² na cor <u>CINZA</u> (Conforme Layout). As mangas deverão ser na cor <u>AZUL MARINHO</u> (Conforme layout). Gola redonda em ribana de construção 1x1 e composição 68% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, na cor CINZA (Conforme Layout). Deverá ser costurada internamente com máquina overloque. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120. À personalização técnica de impressão <i>Silk Screen</i> do <u>BRASÃO MUNICIPAL</u> (Conforme Layout) em suas cores originais, posicionado no peito <u>LADO ESQUERDO</u> , com os dizeres " <u>ESCOLA MUNICIPAL "CÔNEGO BENTO"</u> ", por cima do Brasão, de cor <u>PRETO</u> (Conforme Layout). Etiqueta instrucional costurada na parte traseira interna da gola,



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

			com especificação detalhada mais adiante. Parte de Trás da Camiseta Lisa sem detalhes na mesma cor de sua confecção <u>CINZA</u> . Toda e qualquer costura em qualquer extremidade, deverá ser bem acabada. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e EXG.
02	UNID.	1.500	<u>CAMISETA SEM MANGA (TIPO REGATA)</u> CAMISETA SEM MANGAS, confeccionada em meia malha PV (Composição 67% Poliéster e 33% Viscose) <i>Anti-Pilling</i> , com gramatura de 160g/m ² na cor <u>CINZA</u> (Conforme Layout). Os punhos deverão ser na cor <u>AZUL MARINHO</u> (Conforme layout). Gola redonda em ribana de construção 1x1 e composição 68% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, na cor CINZA (Conforme Layout). Deverá ser costurada internamente com máquina overloque. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120. À personalização técnica de impressão <i>Silk Screen</i> do <u>BRASÃO MUNICIPAL</u> (Conforme Layout) em suas cores originais, posicionado no peito <u>LADO ESQUERDO</u> , com os dizeres " <u>ESCOLA MUNICIPAL "CÔNEGO BENTO"</u> ", por cima do Brasão, de cor <u>PRETO</u> (Conforme Layout). Etiqueta instrucional costurada na parte traseira interna da gola, com especificação detalhada mais adiante. Parte de Trás da Camiseta Lisa sem detalhes na mesma cor de sua confecção <u>CINZA</u> . Toda e qualquer costura em qualquer extremidade, deverá ser bem acabada. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e EXG.
03	UNID.	800	<u>JAQUETA</u> JAQUETA SEM CAPUZ, confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, 78/24/2 Dtex, gramatura 260g/m ² na cor <u>AZUL MARINHO</u> (Conforme Layout). Dois frisos sobrepostos em malha PV 67% poliéster 33% viscose em fio 30/1 com 160g/m ² , na cor amarelo. Os frisos deverão ser aplicados no centro das mangas e ter 1,0 cm de largura pronto, com intervalo entre eles de 0,5 cm costurando em máquina ponto corrente. As costuras das laterais, dos bolsos, dos ombros e das mangas devem ser costuradas em máquina overloque. A gola deverá ser da mesma malha e cor do corpo, em 100% poliamida, na cor <u>AZUL MARINHO</u> (Conforme Layout) costuradas em máquina overloque com medidas conforme tabela de medidas. A JAQUETA



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

			<p>deverá ter bolsos embutidos na frente, costurados em máquina reta de 1 agulha. Pespontar o bolso com 0,5cm na máquina reta de 1 agulha, com forro no próprio tecido e cor do corpo. Zíper da jaqueta deverá ser na cor <u>AZUL MARINHO</u> do mesmo tom da helanca e pespontado, da barra até o final da gola. Barra da jaqueta feita em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2 cm pronto. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. À personalização técnica de impressão Silk Screen do <u>BRASÃO MUNICIPAL</u> (Conforme Layout) em suas cores originais, posicionado no peito LADO ESQUERDO, com os dizeres "ESCOLA MUNICIPAL "CÔNEGO BENTO", por cima do Brasão, de cor BRANCA (Conforme Layout). A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Nos tamanhos: 0, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG ,EXG.</p>
04	UNID.	200	<p><u>CALÇA</u></p> <p>Confeccionada em malha Helanca Flanelada composição 78% Poliéster 22% Algodão com gramatura de 320gr/m², na cor <u>AZUL MARINHO</u> (Conforme Layout). Bolso do tipo embutido, com pespontados na diagonal, com forro no mesmo tecido do corpo. Cós total com elástico embutido de 40mm e costurado em máquina Elastiqueira de cinco agulhas. Barra com 25mm, rebatida em máquina reta de uma agulha. Em ambos os lados da calça deverá possuir uma linha vertical (de uma extremidade à outra) na cor <u>BRANCA</u> no mesmo tecido, possuindo 02 cm de espessura (Conforme Layout). Etiqueta instrucional com tamanho e instruções de lavagem, costurado na parte traseira interna docós. Toda e qualquer costura em qualquer extremidade, deverá ser bem acabada. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.</p>
05	UNID.	200	<p><u>BERMUDA</u></p> <p>Confeccionada em malha Helanca Flanelada composição 78% Poliéster 22% Algodão com gramatura de 117gr/m², na cor <u>AZUL MARINHO</u> (Conforme Layout). Bolso do tipo embutido, com pespontados na diagonal, com forro no mesmo tecido do corpo. Cós total com elástico embutido de 40mm e costurado em máquina Elastiqueira de cinco agulhas. Barra com 25mm, rebatida em máquina reta de uma agulha. Em</p>



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

			ambos os lados da bermuda deverá possuir uma linha vertical (de uma extremidade à outra) na cor <u>BRANCA</u> no mesmo tecido, possuindo 02 cm de espessura (Conforme Layout). Etiqueta instrucional com tamanho e instruções de lavagem, costurado na parte traseira interna docós. Toda e qualquer costura em qualquer extremidade, deverá ser bem acabada. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.
ESCOLA MUNICIPAL "O CASTELINHO ENCANTADO" (PRÉ-ESCOLAR)			
06	UNID.	300	<p style="text-align: center;"><u>CAMISETA</u></p> <p>CAMISETA DE MANGAS CURTAS, confeccionada em meia malha PV (Composição 67% Poliéster e 33% Viscose) <i>Anti-Pilling</i>, com gramatura de 160g/m² na cor <u>BRANCA</u> (Conforme Layout). As mangas deverão ser na cor <u>AZUL MÉDIO</u> (Conforme layout). Gola redonda em ribana de construção 1x1 e composição 68% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, na cor CINZA (Conforme Layout). Deverá ser costurada internamente com máquina overloque. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster n° 120. À personalização técnica de impressão <i>Silk Screen</i> do <u>BRASÃO DA ESCOLA</u> (Conforme Layout) em suas cores originais, posicionado no peito <u>LADO ESQUERDO</u>, com os dizeres "<u>PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL "O CASTELINHO ENCANTADO"</u>", por cima do Brasão, de cor <u>PRETO</u> (Conforme Layout). Etiqueta instrucional costurada na parte traseira interna da gola, com especificação detalhada mais adiante. Parte de Trás da Camiseta Lisa sem detalhes na mesma cor de sua confecção <u>BRANCA</u>. Toda e qualquer costura em qualquer extremidade, deverá ser bem acabada. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e EXG.</p>
07	UNID.	350	<p style="text-align: center;"><u>CAMISETA SEM MANGA (TIPO REGATA)</u></p> <p>CAMISETA SEM MANGAS, confeccionada em meia malha PV (Composição 67% Poliéster e 33% Viscose) <i>Anti-Pilling</i>, com gramatura de 160g/m² na cor <u>BRANCA</u> (Conforme Layout). Os punhos deverão ser na cor <u>AZUL MÉDIO</u> (Conforme layout). Gola redonda em ribana de construção 1x1 e composição 68% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, na cor CINZA (Conforme Layout). Deverá ser costurada internamente com máquina overloque. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster n° 120. À personalização técnica de impressão <i>Silk Screen</i> do <u>BRASÃO DA ESCOLA</u> (Conforme Layout)</p>



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

			<p>em suas cores originais, posicionado no peito <u>LADO ESQUERDO</u>, com os dizeres "<u>PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL</u> "<u>O CASTELINHO ENCANTADO</u>", por cima do Brasão, de cor <u>PRETO</u> (Conforme Layout). Etiqueta instrucional costurada na parte traseira interna da gola, com especificação detalhada mais adiante. Parte de Trás da Camiseta Lisa sem detalhes na mesma cor de sua confecção <u>BRANCA</u>. Toda e qualquer costura em qualquer extremidade, deverá ser bem acabada. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e EXG.</p>
08	UNID.	200	<p><u>JAQUETA</u></p> <p>JAQUETA SEM CAPUZ, confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, 78/24/2 Dtex, gramatura 260g/m² na cor <u>AZUL MARINHO</u> (Conforme Layout). Dois frisos sobrepostos em malha PV 67% poliéster 33% viscose em fio 30/1 com 160g/m², na cor amarelo. Os frisos deverão ser aplicados no centro das mangas e ter 1,0 cm de largura pronto, com intervalo entre eles de 0,5 cm costurando em máquina ponto corrente. As costuras das laterais, dos bolsos, dos ombros e das mangas devem ser costuradas em máquina overloque. A gola deverá ser da mesma malha e cor do corpo, em 100% poliamida, na cor <u>AZUL MARINHO</u> (Conforme Layout) costuradas em máquina overloque com medidas conforme tabela de medidas. A JAQUETA deverá ter bolsos embutidos na frente, costurados em máquina reta de 1 agulha. Pespontar o bolso com 0,5cm na máquina reta de 1 agulha, com forro no próprio tecido e cor do corpo. Zíper da jaqueta deverá ser na cor <u>AZUL MARINHO</u> do mesmo tom da helanca e pespontado, da barra até o final da gola. Barra da jaqueta feita em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2 cm pronto. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. À personalização técnica de impressão Silk Screen do <u>BRASÃO MUNICIPAL</u> (Conforme Layout) em suas cores originais, posicionado no peito LADO ESQUERDO, com os dizeres "<u>PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL</u> "<u>O CASTELINHO ENCANTADO</u>", por cima do Brasão, de cor <u>BRANCA</u> (Conforme Layout). A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Nos tamanhos: 0, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EXG.</p>
09	UNID.	150	<u>CALÇA</u>



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

			<p>Confeccionada em malha Helanca Flanelada composição 78% Poliéster 22% Algodão com gramatura de 320gr/m², na cor <u>AZUL MÉDIO</u> (Conforme Layout). Bolso do tipo embutido, com pespontados na diagonal, com forro no mesmo tecido do corpo. Cós total com elástico embutido de 40mm e costurado em máquina Elastiqueira de cinco agulhas. Barra com 25mm, rebatida em máquina reta de uma agulha. Em ambos os lados da calça deverá possuir uma linha vertical (de uma extremidade à outra) na cor <u>BRANCA</u> no mesmo tecido, possuindo 02 cm de espessura (Conforme Layout). Etiqueta instrucional com tamanho e instruções de lavagem, costurado na parte traseira interna docós. Toda e qualquer costura em qualquer extremidade, deverá ser bem acabada A grade será distribuída entre os tamanhos: 0, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.</p>
10	UNID.	150	<p><u>BERMUDA</u></p> <p>Confeccionada em malha Helanca Flanelada composição 78% Poliéster 22% Algodão com gramatura de 117gr/m², na cor <u>AZUL MÉDIO</u> (Conforme Layout). Bolso do tipo embutido, com pespontados na diagonal, com forro no mesmo tecido do corpo. Cós total com elástico embutido de 40mm e costurado em máquina Elastiqueira de cinco agulhas. Barra com 25mm, rebatida em máquina reta de uma agulha. Em ambos os lados da bermuda deverá possuir uma linha vertical (de uma extremidade à outra) na cor <u>BRANCA</u> no mesmo tecido, possuindo 02 cm de espessura (Conforme Layout). Etiqueta instrucional com tamanho e instruções de lavagem, costurado na parte traseira interna docós. Toda e qualquer costura em qualquer extremidade, deverá ser bem acabada. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.</p>
11	UNID.	150	<p><u>SHORT SAIA</u></p> <p>Confeccionada em elenca de composição 100% poliéster, com gramatura 275gr/m² na cor <u>AZUL MÉDIO</u> (Conforme Layout). A peça possui parte frontal "solta" do lado esquerdo e inferior, sendo a barra de 20mm, feita em Galoneira 2 agulhas Cós anatômico, com elástico embutido de 40mm Barra com 25mm, rebatida em máquina Galoneira de duas agulhas. A mesma deverá possui uma linha curva, saindo da extremidade superior direita e acabando na parte inferior esquerda</p>



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

			na cor <u>BRANCA</u> (Conforme Layout). Toda e qualquer costura em qualquer extremidade, deverá ser bem acabada. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.
--	--	--	--

3.1. Descrição e desenho dos materiais por item:

a) ITEM 01 - CAMISETA (ESCOLA MUNICIPAL "CÔNEGO BENTO")

CAMISETA CALÇA BERMUDA



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

- **DIZERES NO PEITO LADO ESQUERDO DA CAMISETA (Fonte: TIMES NEW ROMAN)**

**Escola Municipal
"Cônego Bento"**

Bainha das mangas e corpo com 2cm de largura feitas em máquina cobertura de duas agulhas. A peça deve conter um reforço de ombro a ombro da mesma malha do corpo, aplicado em máquina type com 1 cm de largura. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido (informando se tratar de um produto contendo material reciclado), símbolos de lavagem e tamanho.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

b) ITEM 02 – CAMISETA SEM MANGA (ESCOLA MUNICIPAL “CÔNEGO BENTO”)



- **DIZERES NO PEITO LADO ESQUERDO DA CAMISETA (Fonte: **TIMES NEW ROMAN**)**



Bainha das mangas e corpo com 3cm de largura feitas em máquina cobertura de duas agulhas. A peça deve conter um reforço de ombro a ombro da mesma malha do corpo, aplicado em máquina type com 1 cm de largura. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido (informando se tratar de um produto contendo material reciclado), símbolos de lavagem e tamanho.

BRASÃO ITEM 02 (CAMISETA SEM MANGA) ESCOLA MUNICIPAL “CÔNEGO BENTO”





Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- A grade será distribuída entre os tamanhos: 00, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, XG e XGG. Conforme tabela de medidas abaixo:

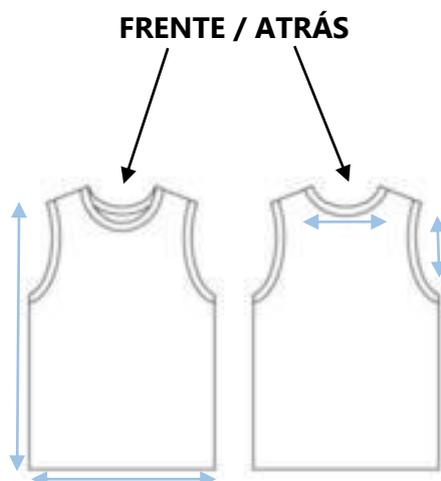


TABELA DE MEDIDAS DO ITEM 02 – CAMISETA SEM MANGA: Produto acabado em cm (variação de 1cm para as medidas A/B/C e 0,5cm para medidas D/E):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG	XGG
A	Comprimento total	45	47	49	52	55	58	61	64	67	68	70	72	74	76	78	80
B	Largura peito	33	35	37	39	41	43	45	47	49	48	51	54	57	60	63	65
C	Bainhas	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
D	Gola	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

c) ITEM 03 – JAQUETA (ESCOLA MUNICIPAL “CÔNEGO BENTO”)



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- **DIZERES NO PEITO LADO ESQUERDO DA JAQUETA (Fonte: **TIMES NEW ROMAN**)**



Bainha das mangas e corpo com 2cm de largura feitas em máquina cobertura de duas agulhas. A peça deve conter um reforço de ombro a ombro da mesma malha do corpo, aplicado em máquina type com 1 cm de largura. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido (informando se tratar de um produto contendo material reciclado), símbolos de lavagem e tamanho.

BRASÃO ITEM 03 (JAQUETA) ESCOLA MUNICIPAL "CÔNEGO BENTO"



- **A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, XG e XGG. Conforme tabela de medidas abaixo:**

TABELA DE MEDIDAS DO ITEM 03 – JAQUETA: Produto acabado em cm (variação de 1cm para as medidas A/B/C e 0,5cm para medidas D/E):



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG	XGG
A	Comprimento total	45	47	49	52	55	58	61	64	67	68	70	72	74	76	78	80
B	Largura peito	33	35	37	39	41	43	45	47	49	48	51	54	57	60	63	65
C	Comprimento manga	30	32	37	42	46	48	50	54	56	58	59	61	63	64,5	66	67,5
D	Bainhas	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
E	Gola	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

d) ITEM 04 – CALÇA (ESCOLA MUNICIPAL “CÔNEGO BENTO”)

A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG. Conforme tabela de medidas abaixo:

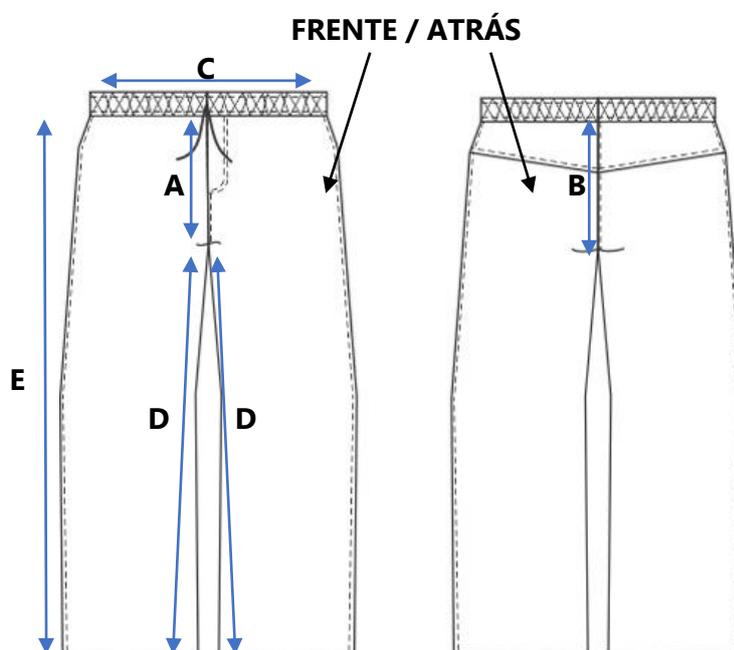


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

TABELA DE MEDIDAS ITEM 04 – CALÇA: Produto acabado em cm (variação de 1cm para as medidas A/B/C/D/E e 0,5cm para medida F):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A	Gancho frente	20	21	22	23	24	25	26	27	28	31	32	33	34	35	36
B	Gancho costas	23	24	25	26	27	28	29	30	31	36	37	38	39	40	41
C	Cintura	22	23	24	26	27	28	29	31	32	34	35	36	38	39	40
D	Entrepernas	38	42	46	52	58	63	66	69	72	75	78	80	81	83	85
E	Comprimento	57	62	67	74	81	87	91	95	99	103	107	110	112	114	116
F	Larg. Barra	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0

e) ITEM 05 – BERMUDA (ESCOLA MUNICIPAL “CÔNEGO BENTO”)



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

f) ITEM 06 – CAMISETA (ESCOLA MUNICIPAL “O CASTELINHO ENCANTADO”)

CAMISETA CALÇA BERMUDA SHORT SAIA

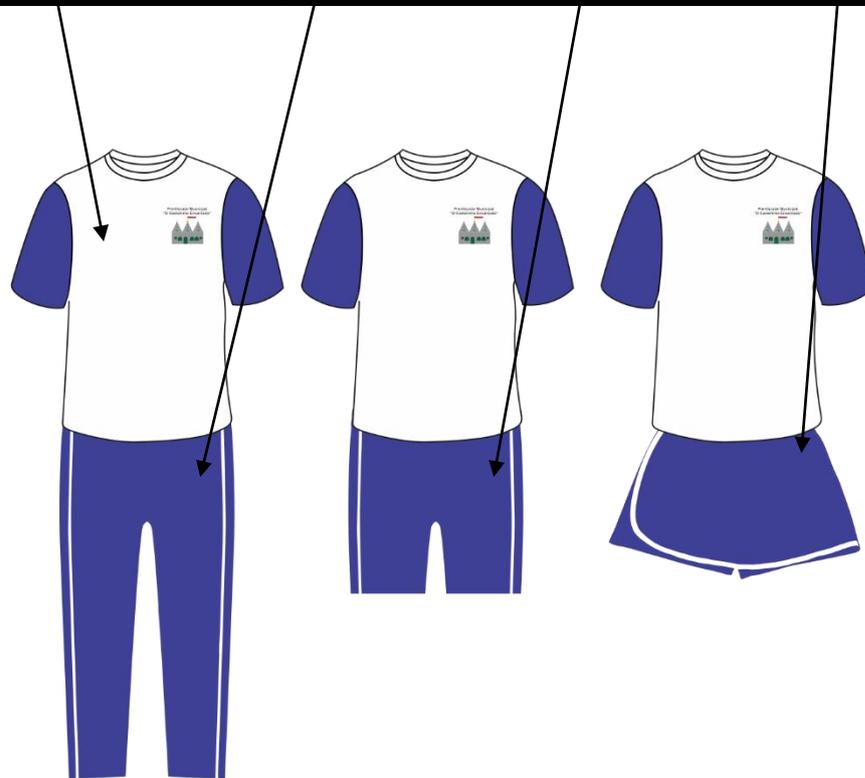


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

- DIZERES NO PEITO LADO ESQUERDO DA CAMISETA (Fonte: **TIMES NEW ROMAN**)

Pré-Escolar Municipal
“O Castelinho Encantado”

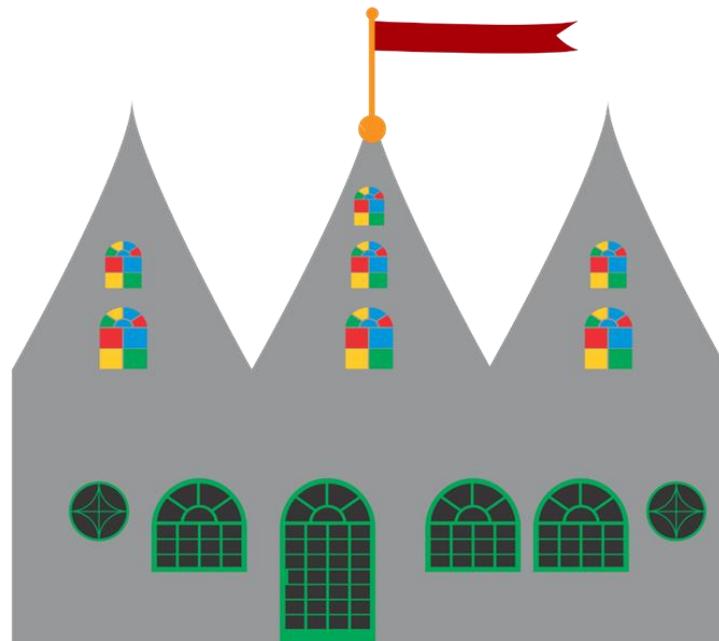
Bainha das mangas e corpo com 2cm de largura feitas em máquina cobertura de duas agulhas. A peça deve conter um reforço de ombro a ombro da mesma malha do corpo, aplicado em máquina type com 1 cm de largura. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido (informando se tratar de um produto contendo material reciclado), símbolos de lavagem e tamanho.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

BRASÃO ITEM 06 (CAMISETA) ESCOLA MUNICIPAL "O CASTELINHO ENCANTADO"



- A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, XG e XGG. Conforme tabela de medidas abaixo:

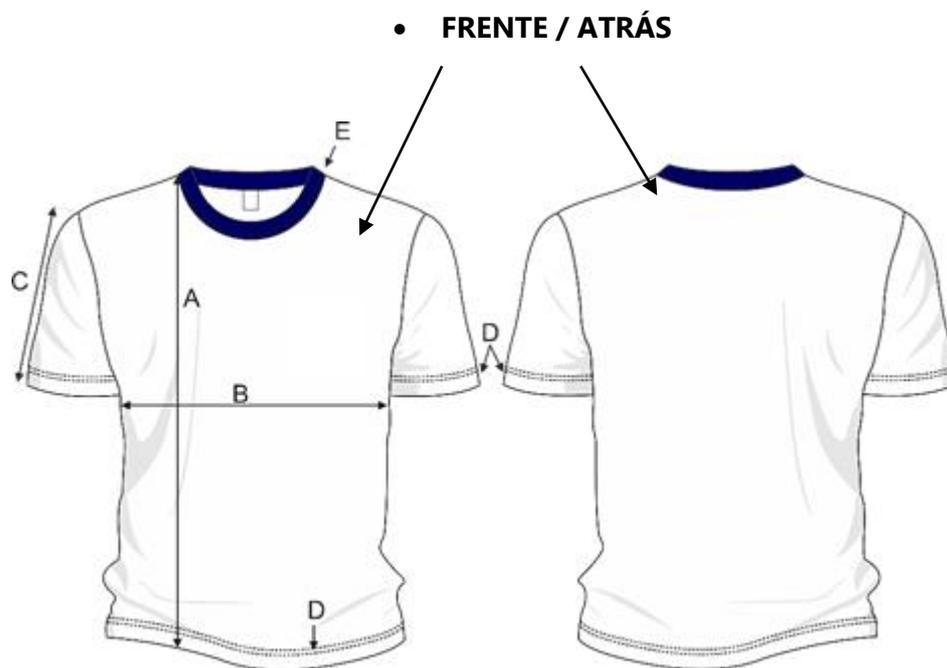


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

TABELA DE MEDIDAS DO ITEM 06 – CAMISETA: Produto acabado em cm (variação de 1cm para as medidas A/B/C e 0,5cm para medidas D/E):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG	XGG
A	Comprimento total	45	47	49	52	55	58	61	64	67	68	70	72	74	76	78	80
B	Largura peito	33	35	37	39	41	43	45	47	49	48	51	54	57	60	63	65
C	Comprimento manga	13	14	15	16	17	18	19	20	21	21	22	23	24	25	26	27
D	Bainhas	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
E	Gola	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

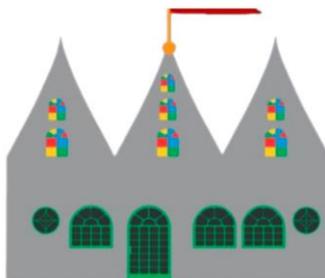
g) ITEM 07 – CAMISETA SEM MANGA (ESCOLA MUNICIPAL “O CASTELINHO ENCANTADO”)



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

- **DIZERES NO PEITO LADO ESQUERDO DA CAMISETA (Fonte: TIMES NEW ROMAN)**

PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL “O CASTELINHO ENCANTADO”



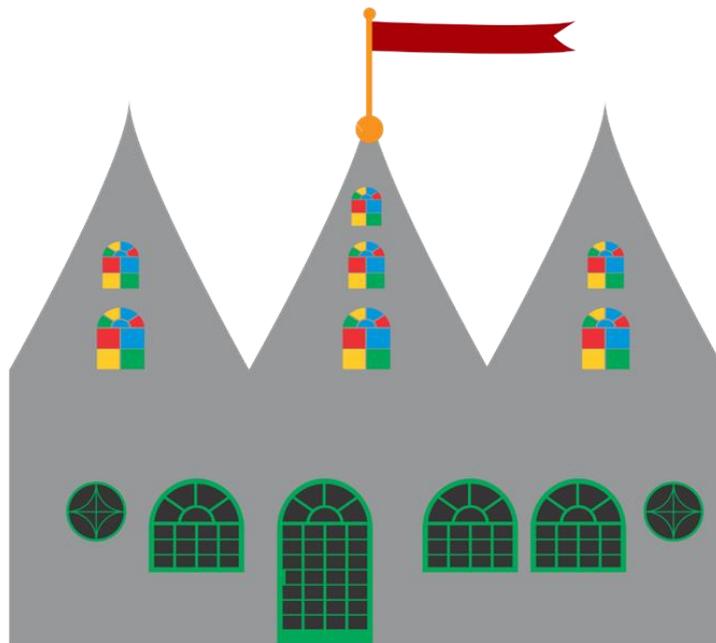


Prefeitura Municipal de Carmésia

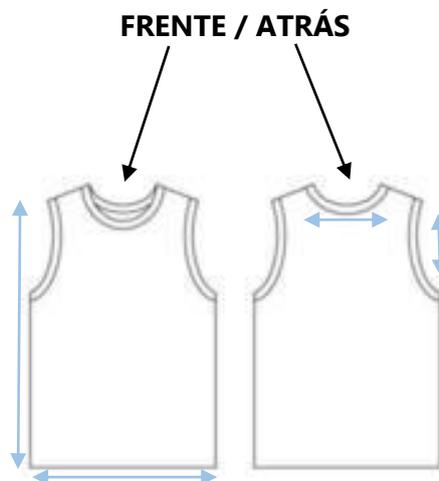
CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Bainha das mangas e corpo com 3cm de largura feitas em máquina cobertura de duas agulhas. A peça deve conter um reforço de ombro a ombro da mesma malha do corpo, aplicado em máquina type com 1 cm de largura. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido (informando se tratar de um produto contendo material reciclado), símbolos de lavagem e tamanho.

BRASÃO ITEM 07 (CAMISETA SEM MANGA) ESCOLA MUNICIPAL "O CASTELINHO ENCANTADO"



- A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, XG e XGG. Conforme tabela de medidas abaixo:





Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

TABELA DE MEDIDAS DO ITEM 07 – CAMISETA SEM MANGA: Produto acabado em cm (variação de 1cm para as medidas A/B/C e 0,5cm para medidas D/E):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG	XGG
A	Comprimento total	45	47	49	52	55	58	61	64	67	68	70	72	74	76	78	80
B	Largura peito	33	35	37	39	41	43	45	47	49	48	51	54	57	60	63	65
C	Bainhas	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
D	Gola	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

h) ITEM 08 – JAQUETA (ESCOLA MUNICIPAL “O CASTELINHO ENCANTADO”)



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

- **DIZERES NO PEITO LADO ESQUERDO DA JAQUETA (Fonte: **TIMES NEW ROMAN**)**



Bainha das mangas e corpo com 2cm de largura feitas em máquina cobertura de duas agulhas. A peça deve conter um reforço de ombro a ombro da mesma malha do corpo, aplicado em máquina type com 1 cm de largura. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido (informando se tratar de um produto contendo material reciclado), símbolos de lavagem e tamanho.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

BRASÃO ITEM 08 (JAQUETA) ESCOLA MUNICIPAL "O CASTELINHO ENCANTADO"



- A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, XG e XGG. Conforme tabela de medidas abaixo:

TABELA DE MEDIDAS DO ITEM 08 – JAQUETA: Produto acabado em cm (variação de 1cm para as medidas A/B/C e 0,5cm para medidas D/E):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG	XGG
A	Comprimento total	45	47	49	52	55	58	61	64	67	68	70	72	74	76	78	80
B	Largura peito	33	35	37	39	41	43	45	47	49	48	51	54	57	60	63	65
C	Comprimento manga	30	32	37	42	46	48	50	54	56	58	59	61	63	64,5	66	67,5
D	Bainhas	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
E	Gola	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

i) ITEM 09 – CALÇA (ESCOLA MUNICIPAL "O CASTELINHO ENCANTADO")

- A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG. Conforme tabela de medidas abaixo:

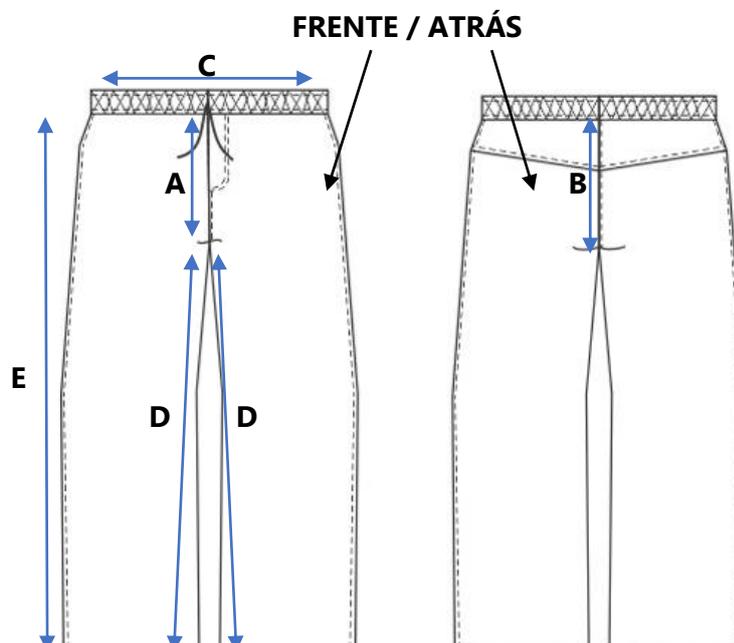


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

k) ITEM 11 – SHORT SAIA (ESCOLA MUNICIPAL “O CASTELINHO ENCANTADO”)

A grade será distribuída entre os tamanhos: 0, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG conforme tabela de medidas abaixo:

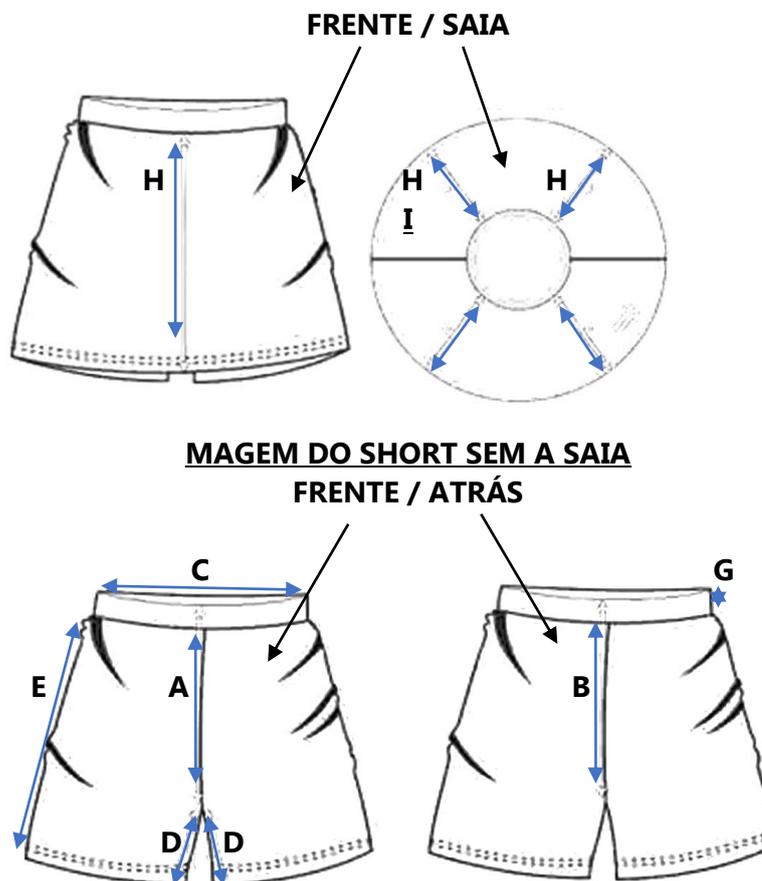


TABELA DE MEDIDAS ITEM 11 – SHORT SAIA: Produto acabado em cm (variação de 1cm para as medidas A/B/C/D/E/H e 0,5cm para medida F e G):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A	Gancho frente	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
B	Gancho costas	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
C	Cintura	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	23,5	25,5	27,5	29,5	31,5	33,5	35,5	37,5	39
D	Entrepernas	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
E	Comprimento	23	24	25	26	27	28	30	31	32	34	36	38	40	42	44
F	Larg. Barra	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
G	Largura Cós	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0
H	Comprimento da saia	19	20	21	22	23	24	26	27	28	30	32	34	36	38	40

3.1.2. Os Tamanhos podem variar em relação às medidas acima, de acordo com a produção do Fornecedor, mas devem seguir os percentuais de variações. Para cada alteração o



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Vencedor deverá informar por meio de **LAUDO TÉCNICO** ou **JUSTIFICAVA PLAUSÍVEL**, para posterior aprovação dos Responsáveis pela avaliação das amostras dos materiais. Devendo ainda informar que tal tamanho, corresponde ao tamanho das tabelas acima.

3.1.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

3.1.4. A empresa vencedora deverá obedecer às formas e cores constantes do brasão do município e da escola, que terão modelo fornecido pela Secretaria de Administração.

3.1.5. Para fins de avaliação do material apresentado serão analisados os seguintes critérios, sem exclusão de qualquer outro que venha a ser verificado:

I. FECHAMENTOS

Defeitos nas costuras de fechamentos interferem diretamente na durabilidade da roupa, portanto não há tolerância quando os fechamentos estiverem fora do especificado para a roupa.

II. LINHAS

As linhas de costura externas e internas devem ser da cor do tecido.

III. ETIQUETAS

Todas as peças confeccionadas, por determinação de Lei, devem levar etiquetas de composição do tecido. Cabe à confecção a responsabilidade da colocação das etiquetas nas roupas e controle da correta identificação dos artigos respectivos.

IV. COSTURAS

A qualidade do uniforme está diretamente relacionada com a costura apropriada para o tecido e a finalidade da peça. Utilizar-se de maquinário e regulagens corretas para a montagem, considerando as especificações da roupa, é a garantia de qualidade. A avaliação de uma boa peça, ou seja, seu aspecto visual geral (simetria e aparência das costuras) é o primeiro padrão de qualidade para qualquer pessoa visualizar. Com a finalidade orientativa e levando em consideração os fatores que direta ou indiretamente são relacionados com a costura, descrevemos a seguir alguns defeitos que não devem estar presente nos itens descritos no presente Edital, pois que alteram o visual e a qualidade de uma roupa, entre eles:

- **SIMETRIA ENTRE PARTES:**

Todas as partes idênticas (ex: bolsos) de uma peça cuja simetria no que se refere à dimensão, posicionamento, altura não estejam visivelmente em conformidade com seu similar.

V. EMBALAGEM / APRESENTAÇÃO

Toda roupa deverá ser acondicionada em saco plástico individual apropriado e a sua embalagem coletiva deverá ser em caixa de papelão com identificação de seu conteúdo.

VI. SERIGRAFIA



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Nitidez e peso de linha e contornos, uniformidade, solidez das cores aos vários agentes, sendo de salientar a solidez à lavagem e fixação, toque do tecido.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. As entregas deverão ser efetuadas nas quantidades solicitadas de acordo com a **NAF – Nota de Autorização de Fornecimento** emitida via Secretaria Municipal de Educação requisitante e Setor de Compras Municipal.

4.2 **O prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (TRINTA) dias**, contados a partir do recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho se for o caso.

4.3 Todos os produtos serão requisitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.4 Os itens deverão ser entregues nas quantidades solicitadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Marieta Ferreira Soares, 489 – Centro, Carmésia/MG – CEP: 35878-000 ou conforme indicação da NAF no horário das 08h00min às 16h00min.

5 AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no [§ 3º do art 7º da lei nº 12.527, de 18 novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.](#)

§ Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias a elaboração das propostas.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Para aquisição dos Materiais constantes neste Termo de Referência, utilizaremos recursos consignados a:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
----------------------	-----------



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

02.05.01.12.361.1201.2021.3.3.90.32.00	ENSINO FUNDAMENTAL
02.05.01.12.365.1204.2028.3.3.90.32.00	PRÉ-ESCOLAR

7 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8 DA GARANTIA

8.1 O prazo de validade do produto ofertado não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do item, visto que o intervalo supracitado, deverá manter os padrões de qualidade. Todos os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente/fabricante.

9 DO PAGAMENTO

9.1 Pagamento será efetuado conforme a entrega do item constante deste termo, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor Competente.

9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

9.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.2 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

11.2 Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

11.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

13.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Carmésia-MG, 05 de Janeiro de 2022.

Elaborado por:

Júnior Thaisson da Cruz Silva
Pregoeiro Oficial

Aprovado/Autorizado por:

Maria Aparecida Rodrigues Soares
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II **CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

1. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação de habilitação a seguir discriminada. Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro exclusivamente via sistema (Juntamente com a proposta readequada), em até 02 (duas) horas após o encerramento da disputa.

2. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para MEI (com data de emissão após a data de publicação do presente Edital).
- e) Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF).

3. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal e INSS**. (Unificada)
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
- f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **Falência ou Recuperação Financeira** expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) **Alvará de Localização e Funcionamento**, vigente;
- b) **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove já ter fornecido materiais similares aos previstos no Termo de Referência, da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de Direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração conjunta (conforme Modelo anexo IV)

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites OFICIAIS entre outros respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DE CARMÉSIA/MG

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE / E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o [e-mail](#) informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Carmésia/MG.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (POR EXETENSO)						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data limite para recebimento das propostas.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas às eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não reconicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Carmésia/MG antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022.

A **(nome da empresa)**....., CNPJ/MF Nº, sediada **(endereço completo)**....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06 ; **(Declarar apenas quando for o caso)**

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Carmésia/MG, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 092/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ____ dias do mês de ____ 2022 (dois mil e vinte e um), na sede do **Município de Carmésia/MG – CNPJ: 18.303.172/0001-08**, A Secretária Municipal de Educação, Sr^a **Maria Aparecida Rodrigues Soares**, brasileira, casada, CPF sob o nº 089.348.116-50, por intermédio de suas atribuições a que lhe são concedidas, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 037/2022, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Exmo. Sr. Atos Tácio Soares de Oliveira, RESOLVE registrar os preços da **Empresa (Nome da Empresa) – (CNPJ), sediada à (ENDEREÇO COMPLETO)**, representada neste ato **pelo (a) (Nome do Representante Legal + atribuições)** para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o ANEXO I deste Edital..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

EMPRESA REGISTRADA: REPRESENTANTE:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE/FAX:

EMAIL:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	800			
02	UNID.	1.500			
03	UNID.	800			
04	UNID.	200			
05	UNID.	200			
06	UNID.	300			
07	UNID.	350			
08	UNID.	200			
09	UNID.	150			
10	UNID.	150			
11	UNID.	150			

3. Em cada fornecimento decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico N.º 037/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

2. **LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais licitados deverão ser entregues em até **30 (TRINTA) DIAS** do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverão ser entregues conforme a quantidade, condições e locais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

3. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens de origem, acompanhadas da Nota Fiscal.
4. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas nas Autorizações de Fornecimento;
5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
7. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
8. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até **15 (quinze)** dias após a entrega dos materiais mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;
2. A Prefeitura de Carmésia/MG reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.
3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.
4. **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o fornecimento dos materiais juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.
2. O material deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em cada unidade escolar do Município de Carmésia, ou em qualquer outro lugar determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
 - 2.1. A Contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
3. Substituir o material, objeto de licitação, que estiver em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das penalidades cabíveis, sem ônus à Contratante.
4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

5. A empresa vencedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá informar via e-mail o recebimento da mesma, podendo ainda ser confirmado tal, pelo telefone informado na proposta de preços.
6. Acondicionar os materiais em embalagem adequada, preferencialmente que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
7. Todos os materiais ofertados deverão obedecer às especificações técnicas e legislações pertinentes quando normatizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Eletrônico Nº. 037/2022 e seus Anexos.
2. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
3. Fornecer e arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto licitado;
4. Entregar os materiais licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital.
5. Entregar os materiais licitados de acordo com a solicitação e local destinado pela Secretaria Municipal de Educação.
6. Cumprir todas as exigências previstas no Edital deste procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.
3. Fiscalizar a execução do objeto, de forma a garantir o perfeito cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal Nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.

2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - 1.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - 1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita através de comunicação oficial por e-mail, telefone ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
 - 1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
 - 1.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.4.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados desde que justificada, com razões plausíveis, deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital N° 037/2022 e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Ferros/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis N°. 10520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal N° 47 de 16 de junho de 2020, Decreto Municipal N° 17/2013 e subsidiariamente a Lei N° 8666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Carmésia, _____ de _____ de 2022.

MARIA APARECIDA RODRIGUES SOARES

Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE CARMÉSIA

(Nome)

(Cargo)

(EMPRESA)

(NOME)

(CPF)

TESTEMUNHA 01

(NOME)

(CPF)

TESTEMUNHA 01